



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro – Anapurus/MA
CNPJ. 06.116.461/0001-00

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de ANAPURUS, através da(o) , em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o)Sec. Municipal de Educação , faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Fornecimento de Livros didáticos para os alunos da Rede Municipal de Anapurus - MA

FAVORECIDO.....:FLORESER EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EDUCACIONAIS LTDA.

VALOR.....: R\$ 170.430,00 (cento e setenta mil quatrocentos e trinta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) EDILENE DE AZEVEDO PASSOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

ANAPURUS - MA, 25 de Abril de 2019

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Comissão de Licitação
Presidente

Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL

FLS.	ASSIN.
95	SM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2019**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de ANAPURUS, através da(o), em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o)Sec. Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir: **OBJETO:** Fornecimento de Livros didáticos para os alunos da Rede Municipal de Anapurus - A **FAVORECIDO:**FLORESCER EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EDUCACIONAIS LTDA.**VALOR:** R\$ 170.430,00 (cento e setenta mil quatrocentos e trinta reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) EDILENE DE AZEVEDO PASSOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 90a569f4da72254b487a442e8dd9c3e9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019 - PP 032/2018-SRP

CONTRATO Nº 003/2019. ORIGEM: PREGÃO Nº PP Nº 032/2018-SRP. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS. CNPJ. nº 06.116.461/0001-00. **CONTRATADO:** A. PEREIRA DA SILVA - ALIMENTOS -ME, inscrita no CNPJ nº 07.330.917/0001-01. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção da Prefeitura Municipal de Anapurus. **VALOR TOTAL: R\$ 12.897,00 (Doze mil oitocentos e noventa e sete reais).** **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02 Poder Executivo; 02 Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e Orçamento; 04.122.0002.2004; Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e Orçamento; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Abril de 2019. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: d01f5d16f9eb8c60657c3435f925864b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019 - PP 032/2018-SRP

CONTRATO Nº 004/2019. ORIGEM: PREGÃO Nº PP Nº 032/2018-SRP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ. nº 19.045.584/0001-40. **CONTRATADO:** A. PEREIRA DA SILVA - ALIMENTOS -ME, inscrita no CNPJ nº 07.330.917/0001-01. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR TOTAL: R\$ 10.994,97 (Dez Mil Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos).** **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02 Poder Executivo; 02 13 Fundo Municipal de Assist. Social; 08.244.0008.2061; Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assist. Social; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Abril de 2019. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 2b5f7799a5ce2a81ac016b9d0d5dbf46

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 028, DE 13 DE MAIO DE 2019

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 19 DE JUNHO DE 2013 E A LEI Nº 1.069, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009 E CRIA O CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Art. 1º O art. 28 da Lei Complementar nº 001/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 28. A Procuradoria Geral do Município - PGM é órgão gestor do Sistema Jurídico Municipal do Poder Executivo, a quem compete:

- I - exercer a consultoria jurídica do Município;
- II - representar o Município em juízo ou fora dele;
- III - atuar, extrajudicialmente, para a solução de conflitos de interesse do Município;
- IV - atuar, perante órgãos e instituições, no interesse do Município;
- V - assistir no controle da legalidade dos atos do Poder Executivo;
- VI - representar o Município perante os Tribunais de Contas;
- VII - zelar pelo cumprimento, na Administração Direta e Autárquica, das normas jurídicas, das decisões judiciais e dos pareceres jurídicos da PGM;
- VIII - adotar as providências de ordem jurídica, sempre que o interesse público exigir;
- IX - efetuar a cobrança judicial da dívida ativa do Município;
- X - examinar e elaborar minutas de instrumentos jurídicos de contratos, acordos e outros ajustes em que for parte ou interessada a Administração Direta e Autárquica;
- XI - auxiliar a Comissão Permanente de Licitação no exame das minutas de editais de licitações e contratos de interesse da Administração Direta e Autárquica;
- XII - examinar anteprojetos de leis de iniciativa do Poder Executivo e minutas de decreto, bem como analisar os projetos de lei do Poder Legislativo, com vista à sanção ou veto do Prefeito;
- XIII - promover a unificação da jurisprudência administrativa e a consolidação da legislação municipal;
- XIV - uniformizar as orientações jurídicas no âmbito do Município;
- XV - exarar atos e estabelecer normas para a organização da PGM;
- XVI - zelar pela obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais regras das Constituições da República Federativa do Brasil, Constituição Estadual do Maranhão, da Lei Orgânica do Município de Balsas, das leis e atos normativos aplicáveis à Administração Direta e Autárquica;
- XVII - prestar orientação jurídico-normativa para a Administração Direta e Autárquica;
- XVIII - auxiliar a elaboração de informações que devam ser prestadas em mandados de segurança e recursos contra atos do Prefeito, dos Secretários Municipais, e de outros agentes da Administração Direta e Autárquica;
- XIX - elaborar ações constitucionais relativas a leis, decretos e demais atos administrativos, a requerimento da autoridade competente;
- XX - propor ações civis públicas para a tutela do patrimônio público, do meio ambiente, da ordem urbanística e de outros

06
ESM